



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36126-000  
FONE: (32) 284-1124 - FAX: (32) 284-1121  
CGC 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br

LEI Nº. 221 – DE 28 DE MAIO DE 2001.

**Estabelece nova redação a Lei nº 40/89 de 04 de fevereiro de 1989, que trata da celebração de Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

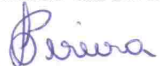
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios de interesse do Município com os Órgãos da Administração Direta, Autarquias, e das Fundações Públicas Federais, Estaduais e Municipais e demais órgãos representativos de classe, inclusive com a CREDIMATA – Cooperativa de Crédito Rural de São João Nepomuceno Ltda.

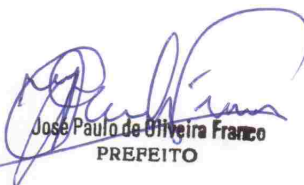
Parágrafo Único: Os Convênios constantes no “caput” deste artigo deverão, obrigatoriamente, terem suas cláusulas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, excetuando-se àqueles celebrados com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 28 de Maio de 2001.

Afixado em 28/05/2001

  
**Lucildia Pereira**  
AUX. de Administração

  
Jose Paulo de Oliveira Franco  
PREFEITO